



Entre Rios de Minas, em 02 de setembro de 2025.

**OFÍCIO N° 296/2025**

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir o *Dia Municipal da Saúde Mental* em Entre Rios de Minas, a ser comemorado anualmente em 10 de outubro, em consonância com a data estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o Dia Mundial da Saúde Mental.

Cumpre destacar que a saúde mental é um componente essencial da saúde integral do ser humano. Ela influencia diretamente a forma como cada indivíduo enfrenta desafios cotidianos, lida com situações de estresse, mantém relações interpessoais e exerce sua cidadania de forma produtiva.

No Brasil, os índices de depressão, ansiedade e outras condições vêm crescendo de maneira preocupante nos últimos anos, o que reforça a urgência de políticas públicas voltadas para prevenção, conscientização e acolhimento. Infelizmente, nos dias atuais o tema ainda é cercado por estigmas, o que impede que muitas pessoas busquem apoio e o tratamento necessário.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei busca inserir no calendário oficial do Município uma data de extrema relevância social, possibilitando que o Poder Público, em parceria com a sociedade civil, organize campanhas, palestras, seminários e outras iniciativas que contribuam para a construção de uma comunidade mais saudável, consciente e inclusiva.

Atenciosamente,

**Lucas Augusto Resende Dias**  
Vereador



**PROJETO DE LEI N° 49, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

*"Institui o Dia Municipal da Saúde Mental no Município de Entre Rios de Minas-MG, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Entre Rios de Minas o Dia Municipal da Saúde Mental, a ser comemorado, anualmente, em 10 de outubro.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei tem como objetivos principais:

I – Promover a conscientização da população sobre a importância dos cuidados com a saúde mental como parte integrante da saúde geral.

II – Incentivar o debate público sobre os transtornos mentais, visando à redução do estigma e do preconceito associados a essas condições.

III – Divulgar informações sobre os serviços de saúde mental disponíveis na rede pública municipal e as formas de acesso.

IV – Fomentar a realização de ações e políticas públicas voltadas à prevenção de transtornos mentais e à promoção do bem-estar psicossocial da comunidade.

**Art. 3º** Durante a semana em que recair o Dia Municipal da Saúde Mental, o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes e em parceria com a sociedade civil, poderá promover atividades como palestras, seminários, campanhas informativas, rodas de conversa e eventos culturais, voltados à temática da saúde mental.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG, 05 de agosto de 2025

**Lucas Augusto Resende Dias**  
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

02 / 09 / 2025

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

02 / 09 / 2025